



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Finanças
para os devidos fins.

Em 28/11/18

Elisabete
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Meincho
para relatar.

Em 28/11/18

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Fiscalização
Controle, Finanças e Tributação

ACATO O PARECER DA C.B.J.
SUSCRIMINDO O R.A.P.V. DO AN+28-D E
28.E (VIDE PARECER)

[Assinatura]



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

MESAGEM Nº 55/GG QUE ACOMPANHA O PROJETO DE LEI Nº. 41/2018, QUE:

IMPLEMENTA DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 160, DE 07 DE AGOSTO DE 2017, DO CONVÊNIO DO ICMS Nº 145, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 E DO CONVÊNIO ICMS Nº 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, DO CONVÊNIO ICMS Nº 76, DE 05 DE JULHO DE 2018; INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E TRIBUTÁRIOS, E ALTERA AS LEIS Nº 4.257, DE 06 DE JANEIRO DE 1989; 4.261, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1989; 4.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997; 6.146, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011; 6.823 DE 19 DE MAIO DE 2016; 6.875, DE 04 DE AGOSTO DE 2016; 6.949, DE 11 DE JANEIRO DE 2017; 7.054 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Deputado NERINHO

I – RELATÓRIO

Conforme visto, essa proposição visa implementar novos dispositivos em diversas leis complementares que versam sobre ICMS no Estado e do Programa de Recuperação de Crédito Tributário.

Esse é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

Necessário ressaltar a importância desse projeto de lei na medida em que ira proporcionar benefícios diversos a população e consequentemente com a incrementação fiscal para o Estado.

Por outro lado, oportunamente, e nos termos regimentais, apresento a seguinte **emenda supressiva** no que se refere ao OFÍCIO ADITIVO no projeto, nesses termos:

Exclui do projeto de lei aprovado pela CCJ o texto do Ofício Aditivo 227 do Poder Executivo.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Portanto, observado todos esses requisitos constitucionais, legais e da boa técnica legislativa apresentada na proposição, ratifico minha manifestação favorável à sua aprovação com a emenda supressiva apresentada.

É o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

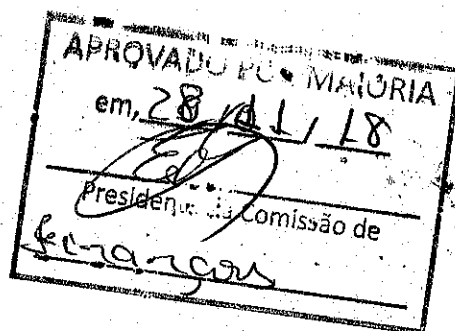
Em discussão, em votação:

Pela aprovação (X)

Pela rejeição ()

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 26 de novembro de 2018**

Deputado NERINHO
Relator



Absterção do Senhor Dep. Rubem
martins